



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 110, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Cambará, de titularidade da empresa Hidrelétrica Cambará S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.188.708/0001-92, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.3.2012.

ANEXO

Nome	PCH Cambará.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Despacho SGH/ANEEL nº 3.993, de 11 de outubro de 2011 (Aprovação do Projeto Básico).
Pessoa Jurídica Titular	Hidrelétrica Cambará S.A.
CNPJ	09.188.708/0001-92.
Localização	Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.
Potência Instalada	3.500 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso III e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.001041/2004-51, 48500.000730/2012-48 e MME nº 00000.000111/2012-00.